



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

LEI Nº 1.678

Data: 06 de junho de 2.016.

Súmula: Cria o Dia Municipal de Garçom em Guaratuba – PR no da 11 de agosto todo ano. (Projeto de Lei nº 602 de autoria do Vereador João Almir Troyner)

Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Garçom no dia 11 (onze) de agosto de todo ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 06 de junho de 2.016.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal